

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9.108
Em, 06/03/2017

Funcionário

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, -----/-----/20-----

Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, -----/-----/20-----

Presidente



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

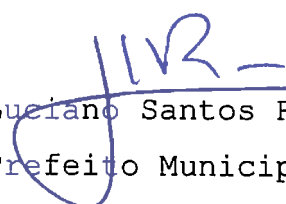
SEGOV/177

Vitória, 23 de fevereiro de 2017

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.108, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.815/17, referente ao Projeto de Lei nº 86/16, de autoria do então Vereador Fabrício Gandini Aquino.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2017
Tipo: Documento: 208/2017
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 06/03/2017 17:55:03
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sancionei na Lei nº 9.108, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.815/2017, referente Projeto de Lei nº 86/16. Autoria do Vereador Fabrício Gandini Aquino

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.737368/17

2722/16

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 06 / 03 / 2017

FBS
RUBRICA



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 9.108

Projeto de Lei nº: 86/2016

Processo nº: 2722/2016

Autor: Fabrizio Gandini

**Denomina Regional Administrativa
8 Padre Guido Ceotto, localizada
no bairro Jardim Camburi.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

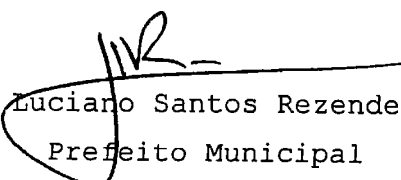
Art. 1º. Fica denominado Regional Administrativa 8 **Padre Guido Ceotto**, localizada na Rua Paschoal Delmaestro, nº 635, no bairro Jardim Camburi.

Art. 2º. Padre Guido Ceotto foi o fundador e primeiro pároco da Igreja Católica do bairro Jardim Camburi, participou de todo processo de construção e edificação da comunidade sagrada família, a qual comandou por 23 anos até se aposentar, tendo se dedicado a vida pastoral por 62 anos.

Art. 3º. As despesas com a confecção da placa indicativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de fevereiro de 2017.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

